



MUNICÍPIO DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03



LEI N.º 3.020, DE 25 DE OUTUBRO DE 2019.

“DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÃO DO ORÇAMENTO VIGENTE NOS TERMOS DO ARTIGO 43, PARÁGRAFO 1º, INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº 4.320 DE 17/03/1964, E DA LEI MUNICIPAL Nº 2.992 DE 21/11/2018.

GILMAR MARTIN MARTINS, Prefeito Municipal de Parapuã, Comarca de Osvaldo Cruz, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE PARAPUÃ APROVOU e ele SANCIONA e PROMULGA em redação final a seguinte Lei:

Artigo 1º- Fica suplementado nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, artigo 43, parágrafo primeiro, inciso II, e da Lei Municipal nº 2.992, de 21 de novembro 2018, artigo 3º, parágrafo único, a importância de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais).

Órgão: 02 - Executivo

Unidade: 03 - Finanças

0004.123.0004.2059 - Manutenção da Finanças

Fonte de Recurso: 001 - Tesouro

Aplicação: 110 - Geral

CÓDIGO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR EM R\$
02.03.0004.123.0004.2059.339091	Sentenças Judiciais	250.000,00

Artigo 2º- Para cobertura dos Créditos serão utilizados os recursos provenientes de excesso de arrecadação previsto para o exercício financeiro corrente, nos termos do artigo 3º, inciso III, da Lei Municipal nº 2.992, de 21 de novembro de 2018.

Artigo 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Parapuã, em 25 de outubro de 2019.

GILMAR MARTIN MARTINS
Prefeito Municipal

Publicada e registrada em livro próprio na Secretaria da Prefeitura Municipal de Parapuã, e afixada em lugar de costume na data supra.

CLAYTON FERREIRA DA SILVA
Secretário designado